



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL - PREGÃO

**Modalidade: PREGÃO N° 16/2022 –**  
**Tipo: PREGÃO PRESENCIAL**  
**Processo. 26/2022**  
**Objeto: Serviço de limpeza/lavagem de ônibus**

A Empresa	CARIMBO DE CNPJ
CNPJ n°	
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail	
Em        /        / 2022	
(Assinatura)	

**OBS.:** as empresas que receberam o edital via e-mail ou no site deverão enviar este recibo a Comissão permanente de Licitação, pelo e-mail [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS.** toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a comissão de Licitação da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 Processo Nº 26/2022**

**OBJETO:** Serviço de limpeza/lavagem de ônibus de acordo com o termo de referência - anexo I do Edital.

### **ANEXOS:**

- I - Termo de referenda;
- II - Modelo de Proposta de Preços;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Declaração de Propostas;
- V - Declaração de Inexistência Fator Impeditivo;
- VI - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII Art.7º da CF
- VII VII- Minuta de Contrato.

### **INDICE:**

- 1- PREAMBULO;
- 2- DO OBJETO;
- 3- DA PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO;
- 5- DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO
- 6- DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO
- 7- DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 8- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS
- 9- DAS CONTRATAÇÕES
- 10- DA FORMA DE PAGAMENTO
- 11- DAS PENALIDADES:
- 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022**

### **1 -PREAMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, com Sede Administrativa na Avenida Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia, Alumínio - SP, 18125-000 inscrito no CNPJ sob o nº C.N.P.J 58.987.629/0001-57, torna publico que fara a realização de licitação objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para **SERVIÇO DE LIMPEZA/LAVAGEM DE ÔNIBUS** , de acordo com o termo de referência anexo I do Edital, pagamento através de recursos alocados no Orçamento Municipal, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Transportes, do tipo “**Menor PREÇO**”, tendo como criterio de julgamento por “**menor PREÇO global**”, com regime de execução do futuro contrato administrativo, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, em observância ao teor do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatorio/edital.

1.1 - Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos no Protocolo Geral do Paço Municipal e na sequencia encaminhados para a pregoeira e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alumínio – São Paulo, **no dia 25 de julho de 2022, as 10h00 horas**, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (proposta);

1.2 - Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Assessoria de Gabinete-Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Alumínio - SP.

1.3- Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

### **2 - DO OBJETO:**

2.1A presente licitação, que e do tipo menor preço global por objetivo a contratação de empresa para **SERVIÇO DE LIMPEZA/LAVAGEM DE ÔNIBUS**, de acordo com o termo de referência anexo I do Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e comprovem possuir instalações físicas adequadas para realizar os serviços na sede do Município de Alumínio.

3.2 - É permitida à participação epistolar, desde que, cumpridas as seguintes formalidades:

- a) Os envelopes de **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** devem ser identificados e colocados em sobrecarta (separados em envelopes diferentes);
- b) Fica estabelecido que o pregão presencial exija a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar PREÇO, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

### **5 - DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

5.1 - A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**016/2022 Processo Nº 26/2022**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**016/2022 Processo Nº 26/2022**

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4 - Os documentos necessários a Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5- A proposta de PREÇO deverá conter os seguintes elementos:

- a) Planilhas orçamentarias, com preços unitários e totais;
- b) Valor total geral da proposta.
- c) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- d) Número do Pregão;
- e) Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, taxas, impostos, produtos, e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Local, data e assinatura do responsável legal;
- h) Telefone para contato;
- i) E-mail para troca de correspondência (atas, contratos etc);

5.6 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **5.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA ART. 28**

- a) - cedula de identidade dos socios;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.6.2 - HABILITAÇÃO FISCAL ART. 29**

- a) - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

compatível com o objeto contratual;

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de tributos federais e da dívida ativa da união e de contribuições previdenciárias-INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) - prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **5.6.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA ART. 30**

- Atestado emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação.

### **5.6.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ART. 31**

a) - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial;

### **5.6.5 - DECLARAÇÕES e OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) - Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) - Alvará de licença e funcionamento ou equivalente.

### **5.6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) - A não apresentação de qualquer documento exigido para a Habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

b) - É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de Habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Alumínio, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos não apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam dentro dos respectivos prazos de validade até a data de apresentação das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

c) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **6 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO**

6.1 - No horário e local indicado, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.3 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou que não atendam as condições do edital.

6.3.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os Preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.9 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a redução do preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

6.10 - Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.12 - Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação do respectivo proponente.

6.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, Poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a Habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico habil de informações.

6.15 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A pregoeira examinará a oferta subsequente de menor PREÇO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de Habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **7 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente.

7.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

7.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato administrativo.

### **8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

8.1 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas oriundas da posterior contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria: 2022 - 137 Vínculo: 01.110.0000 Classif. Funcional: 041220102 2019 33903900 / 99

### **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

9.2 - Os futuros contratados devem manter todas as condições ofertadas em suas propostas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII, da lei 8.666/93.

### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante as medições e apresentação de notas fiscais atestadas por servidor da Prefeitura Municipal de Alumínio, acompanhadas das medições dos serviços efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

### **11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta Licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - O resultado do presente certame será divulgado extrato na imprensa oficial e o texto na Integra no site da prefeitura.

12.3 - Os demais atos pertinentes a esta Licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site da prefeitura.

12.4 - Até 2 dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.5 - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

12.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

para a realização do certame.

**12.7-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com observância ao que rege a Lei 8.666/93.

**12.8** Este Pregão concederá as Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei Federal 123/2006 e demais legislação pertinente.

**12.9** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação serão prestados pelo Pregoeira, no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia, Alumínio - SP - Para, fone (11) 4715-5500 ramal 5545, E-mail [licitacao@aluminio.sp.gov.br](mailto:licitacao@aluminio.sp.gov.br) , das 8h as 16h, de segunda a sexta-feira.

Alumínio, 05 de julho de 2.022.

Antônio Piassentini  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### A N E X O I MEMORIAL DESCRITIVO

Este Memorial descritivo tem por objetivo, estabelecer diretrizes para: limpeza, manutenção e higienização de veículos ônibus (Urbano) – localizado a Estrada Dr. Irineu Rezende s/nº - Bairro Briquituba - Alumínio/SP.

#### DESCRIÇÃO

Todos os materiais deverão ser específicos para a limpeza, manutenção e higienização de 12 (doze) veículos ônibus (Urbano).

Nº	PLACA	TIPO	ANO/MODELO	RENAVAM
1	EQU-7468	Urbano	2013/2013	587495073
2	EQU-7454	Urbano	2013/2013	587485337
3	EQU-7446	Urbano	2013/2013	587475200
4	EQU-7466	Urbano	2013/2013	587497378
5	EQU-7479	Urbano	2013/2013	587492490
6	EQU-7478	Urbano	2013/2013	588029564
7	EQU-7453	Urbano	2013/2013	587484047
8	EQU-7475	Urbano	2013/2013	588026786
9	FJX-1938	Urbano	2012/2013	533961637
10	FJX-1953	Urbano	2012/2013	534359558
11	FJX-1958	Urbano	2012/2013	534357377
12	EQU-7473	Urbano	2013/2013	588028223

#### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Limpeza das portas, painéis, volante;  
Limpeza das colunas e teto;  
Limpeza do assoalho,  
Limpeza das paredes dos ônibus.  
Limpeza dos vidros,  
Higienização dos bancos  
Limpeza da carroceria

#### DA EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO

Mão de obra e produtos/material deverá estar inclusos na prestação dos serviços.

#### 1- MATERIAIS

Lava autos – 70 Litros  
Desinfetante – 5 Litros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

Multi Uso	–	5 Litros
Limpa Pneus	–	25 Litros
Pano alvejado	–	20 Unidades
Vassoura	–	5 Unidades
Vassourão	–	5 Unidades
Rodo	–	5 Unidades
Balde	–	5 Unidades
Luvas de limpeza	–	20 Unidades
Epi's: Óculos de Segurança – Capa de chuva – Bota de Borracha – Abafador e Uniforme.		

Os produtos serão fornecidos por mês,

Obs: Vassoura, vassourão, rodo, balde de limpeza e os epi's, (poderão ser substituídos conforme desgaste).

Contrato – prazo do serviço: 06 meses

Os veículos deverão ser limpos: Uma vez por dia / duas vezes caso necessário.

### **ARMAZENAMENTO**

Os materiais e produtos ficarão armazenados no local arejado e distribuídos para uso diário.

Herondino Rivera Junior  
Diretor do Depto. Municipal de Transporte



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### **A N E X O - II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**(TIMBRE DA EMPRESA)**

**(Disponível no site: [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br) em PDF ou XML para gravação em mídia -pen drive)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022-**

**Processo Nº 26/2022**

**OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA/LAVAGEM DE ÔNIBUS.**

**DADOS DO PROPONENTE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF:**

**Declaramos que no preço cotado encontra-se incluso todos os custos, impostos e demais despesas necessarias para a execução dos serviços.**

**Validade da proposta:**

**Prazo de Pagamento:**

**Prazo do contrato:**

**Data e local.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### **ANEXO - III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Processo nº \_\_\_\_\_ Pregão nº \_\_\_\_\_

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

**Declara, sob as penas da Lei, que atêndera as exigencias do Edital no que se refere a Habilitação jurídica, qualificação tecnica e economico-financeira, e que esta regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.**

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

**Pregão Presencial nº**

**Razao Social da Licitante:**

#### **1 DECLARAÇÕES:**

**1.1 A licitante DECLARA, expressamente que esta de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;**

**1.2 A licitante DECLARA, que o prazo de validade dos produtos será de 60(sessenta) dias.**

**1.3 A licitante DECLARA, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.**

**1.4 A licitante DECLARA, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Licitação.**

**1.4 A licitante DECLARA, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:  
Data e local.**

**BANCO:**

**AGENCIA:**

**Nº DA CONTA:**

**Assinatura do Representante legal da Licitante**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermedio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrencias posteriores.**

Cidade/ UF, ..... de.....de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,..... de.....de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)

**OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:**

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## ANEXO VII- MINUTA

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SERVIÇO DE LIMPEZA/LAVAGEM DE ÔNIBUS.

Processo n.º 26/2022

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base na lei federal n.º 8.666/93 com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

- 1.1 Obriga-se a execução de **Contratação de empresa especializada p/limpeza e higienização em ônibus, com fornecimento de materiais.**
- 1.2 Os serviços se encontram discriminados nos elementos técnicos constantes dos Anexos do edital, correspondentes ao memorial descritivo.
- 1.3 Correrão a expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com materiais, mão de serviços e equipamentos.
  - 1.3.1 Os serviços deverão ser executados com observância dos elementos mencionados no item 1.2.
- 1.4 As quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas a critério da PREFEITURA, dentro dos limites estabelecidos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, com sua redação atual.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

## **CLÁUSULA 02 – DO CONTRATO**

- 2.1 O contrato terá vigência por 06 (SEIS) MESES, contados a partir da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nas hipóteses do Art. 57, § 1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 03 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

- 3.1 O prazo para execução dos serviços é de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da assinatura do contrato, obedecendo ao cronograma de cada etapa, descontados os atrasos motivados por força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados no processo, acompanhados de comprovação dos fatos às respectivas épocas de suas ocorrências.
- 3.2 A PREFEITURA rejeitará no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o contrato.

## **CLÁUSULA 04 – MULTAS E SANÇÕES**

- 4.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
- 4.1.1 Advertência;
  - 4.1.2 Multa de 0,5% do valor do contrato corrigido, por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante.
  - 4.1.3 Multa de 0,1% sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização por dia, a partir da data em que a contratada for notificada pela fiscalização a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.
  - 4.1.4 Multa de até 0,3% do valor do contrato reajustado por dia de atraso na entrega da serviços.
  - 4.1.5 Em caso de reincidência dos motivos que levaram a PREFEITURA a aplicar as sanções previstas nos incisos 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, ou em caso de falta grave, a PREFEITURA poderá rescindir o contrato, caso em que cserviçosrá multa de 20% sobre o valor do contrato reajustado.
  - 4.1.6 Na hipótese supra, a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada, desde que aceite contratar nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.
  - 4.1.7 Se a contratada não iniciar as serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de início dos serviços, sem motivo justificado, sofrerá multa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

equivalente a 0,10% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 08 (oito) dias, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior plenamente justificados e aceitos por esta.

- 4.1.8 Em caso de subcontratação, sem autorização prévia da PREFEITURA, a contratada sofrerá multa de 20% do valor contratado, com a rescisão do contrato nos termos do artigo 78, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, mais perdas e danos.
- 4.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item 4.1 e subitens, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.3 A rescisão dar-se-á também se ocorrer qualquer dos motivos constantes do artigo 78 e incisos da Lei Federal 8.666/93.
- 4.4 Neste caso, a Prefeitura aplicará a multa de 20% sobre o valor total do contrato reajustado.
- 4.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório através da ampla defesa.
- 4.6 O valor estabelecido a título de multa e rescisão será reajustado, de acordo com a média do valor acumulado dos últimos doze meses dos índices oficiais INPC – IBGE, IPC – IBGE, IPC – FIPE, IGPM – FGV e IGDI - FGV.
- 4.7 Além das multas que serão aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

### **CLÁUSULA 05 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 O preço para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), já incluída a Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI e não admitirá qualquer reajuste).
- 5.2 As medições serão realizadas computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços.
- 5.3 As medições deverão ser efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues em 03 vias, ao Departamento Municipal de Transportes, juntamente com as respectivas Notas Fiscais e comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (com os valores expressos em moeda corrente nacional), até o 5º dia do mês seguinte ao medido.
- 5.4 A contratada deverá entregar com a Nota Fiscal o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fundiários, sob pena de retenção dos pagamentos.
  - 5.4.1 Se Os serviços estiverem parcialmente sub empreitada, nos termos da cláusula 09 (aprovação prévia da Prefeitura), a contratada deverá comprovar também os recolhimentos previdenciários e fundiários da sub contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

- 5.5 A Nota Fiscal do mês terá o seu vencimento no 16º (décimo sexto) dia.
- 5.5.1 Entre a data da entrega das medições e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.
- 5.5.2 O pagamento mencionado no item 5.5 será feito somente através da conta corrente da contratada, valendo o comprovante de depósito como recibo, nos termos da Lei n.º 4.320/64.
- 5.6 Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.
- 5.6.1 Se o erro for da contratada, o valor da fatura não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.
- 5.7 Por eventuais atrasos de pagamento em que a contratada não deu causa, a PREFEITURA pagará os encargos financeiros de acordo com índice oficial (INPC – IBGE).
- 5.8 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do valor da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.9 A Contratada não poderá suspender o cumprimento das suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, (artigo 78 inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 5.10 No caso de verificação, pela Fiscalização da PREFEITURA, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-serviços ou materiais empregados pela contratada, o valor correspondente ao serviço defeituoso será descontado da Nota Fiscal.
- 5.10.1 O pagamento do valor correspondente ao serviço defeituoso será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.
- 5.10.2 O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação de nova Nota Fiscal, após a liberação pelo Departamento Municipal de Transportes, sem reajuste.

### **CLÁUSULA 06 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS SERVIÇOS – RECEBIMENTO DO OBJETO**

#### **6.1 REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 6.1.1 Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, não reajustável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

- 6.1.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários que vierem a serem necessários não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente combinados e autorizados pela Prefeitura.
- 6.2 **FISCALIZAÇÃO** – A PREFEITURA será representada, durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros, credenciados pelo Departamento Municipal de Transportes, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, nem quanto aos danos autorais e pessoais, que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da contratada, seja por atitudes de seus empregados ou prepostos.
- 6.3 **REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA** – A Contratada deverá manter a testa dos serviços, um preposto e responsável, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos à PREFEITURA por escrito, no ato da assinatura do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária.
- 6.4 **MÃO-DE-SERVIÇOS**
- 6.4.1 A contratada deverá fornecer toda a mão-de-serviços e materiais necessários para a plena execução dos serviços contratados.
- 6.4.2 A Contratada deverá manter funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma.
- 6.4.3 A Contratada fica obrigada a retirar, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário ou subordinado seu, de qualquer espécie e que, a critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços ou incapacidade técnica.
- 6.4.4 A Contratada é responsável, perante a PREFEITURA, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.
- 6.4.5 A Contratada se responsabilizará perante a PREFEITURA por perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados nos serviços.
- 6.4.6 A Contratada se obriga a respeitar, rigorosamente, especificamente no que se refere à mão de serviços para os serviços contratados, a legislação trabalhista, a de Previdência Social, e a de acidentes do trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes.

### **CLÁUSULA 07 – DOS MATERIAIS**

- 7.1 Todo o material a ser utilizado nos serviços será fornecido pela Contratada, salvo indicação em contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

- 7.2 Todos os materiais a serem empregados nos serviços serão especificados no projeto, comprovadamente de primeira qualidade, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pela PREFEITURA e nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do projeto através da fiscalização, cabendo a este último a decisão final.
- 7.3 A comprovação supra deverá ser feita ao Departamento Municipal de Transportes da Prefeitura, através da Nota Fiscal, fatura, etc. de aquisição do produto, sob pena de retenção dos pagamentos, podendo acarretar a rescisão contratual.
- 7.4 Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização da Fiscalização para cada caso.
- 7.5 A Contratada fica obrigada a retirar do recinto de serviços os materiais impugnados pela fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

### **CLÁUSULA 08 – DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

- 8.1 A Contratada fornecerá e conservará nos serviços todo o maquinário, equipamento e ferramental caso seja necessário à execução dos serviços.
- 8.2 A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

### **CLÁUSULA 09 – DA SUB-EMPREITADA**

- 9.1 A Contratada não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente, para determinados serviços, desde que prévia e expressamente autorizada e as subcontratadas estejam previamente cadastradas na Prefeitura, mantida sua responsabilidade integral e direta para com a Prefeitura

### **CLÁUSULA 10 – DA DIREÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 10.1 O responsável técnico pelos serviços só poderá ser substituído por profissional de qualificação profissional idêntica ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.
- 10.2 A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da contratada, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.
- 10.3 A fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### **CLÁUSULA 11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1 A Contratada executará todos os serviços necessários a permitir a perfeita utilização dos serviços para o fim a que se destina.
- 11.2 Na execução dos serviços a contratada obedecerá ao projeto e ao disposto nas especificações.
- 11.3 Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de serviços especializada.
- 11.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 11.5 A Contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

### **CLÁUSULA 12 – DA LIMPEZA DOS SERVIÇOS**

- 12.1 A Contratada deverá manter o local de serviços limpo, com remoção de entulhos e materiais provenientes da escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

### **CLÁUSULA 13 – DA VIGILÂNCIA**

- 13.1 A Contratada fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

### **CLÁUSULA 14 – DA SEGURANÇA**

- 14.1 A Contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
- 14.2 À Contratada caberá a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho, bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros, oriundas dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA 15 – DOS SINISTROS NOS SERVIÇOS**

- 15.1 A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

### **CLÁUSULA 16 – DA RESPONSABILIDADE**

- 16.1A Contratada é a única e exclusiva responsável perante a PREFEITURA, os Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executada.
- 16.2A Contratada é responsável, única e exclusivamente perante o INSS e FGTS, pelas contribuições de todos os seus prepostos e empregados.
- 16.3A Contratada é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 927 do Código Civil e seu parágrafo único.

### **CLÁUSULA 17 – RECURSOS FINANCEIROS**

- 17.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber 2022 - 137 Vínculo: 01.110.0000 Elemento de Despesa: 33903900 / 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Classif. Funcional: 041220102 2019

### **CLÁUSULA 18 – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- 18.1 A rescisão dar-se-á consoante o disposto no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 18.1.1 Neste caso a Prefeitura aplicará a multa de 20% sobre o valor do contrato reajustado.
- 18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 19 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

- 19.1 Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura Municipal de Alumínio, prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, com sua redação atual, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

### **CLÁUSULA 20 - DAS GARANTIAS**

- 20.1 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:pma\_licitacao@hotmail.com

21.1 Fazem parte deste contrato, o edital de Convite n.º 05/2022, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, constantes do Processo n.º 26/2022

### **CLÁUSULA 22 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1 Fica o presente Contrato subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e subsidiariamente pelo Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e nos casos omissos, prevalecerá as normas do Código Civil.

### **CLÁUSULA 23 – DA FISCALIZAÇÃO**

23.1 O Depto. Municipal de Transporte, através de seu Diretor, acompanharão o cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA 24 – DO PREÇO TOTAL**

24.1 Fica o presente contrato com o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na data de assinatura deste.

### **CLÁUSULA 25 – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

25.1 Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação por ela assumida por ocasião do processo licitatório.

### **CLÁUSULA 26– DO FORO**

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais e na presença de 02 (duas) testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

**Prefeito**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG